POLÍTICA PARA AQUISIÇÃO E MONITORAMENTO DE CRÉDITO PRIVADO

1. Objetivo:

Esta política tem por objetivo estabelecer boas práticas para a avaliação de operações de crédito privado a serem investidas por fundos geridos pela 3J Gestora de Recursos Ltda. (3J), em atendimento à regulamentação vigente estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), pela AMBIMA e em concordância com as diretrizes do Normativo de Gerenciamento de Riscos dos Fundos e Carteiras.

A 3J tem como princípio basilar exercer suas atividades com boa-fé, transparência, diligência e lealdade, dispendendo no exercício de suas atividades, todo o cuidado que toda pessoa prudente e diligente costuma dispensar à administração de seus próprios negócios.

2. Definições:

Risco de Crédito do Emissor: é a possibilidade de ocorrência de perdas ligadas a eventuais descumprimentos, totais ou parciais, pelo emissor, das obrigações econômico-financeiras definidas nos instrumentos que lastreiam juridicamente as operações de crédito privado bem como à desvalorização da marcação a mercado do crédito decorrente da deterioração na classificação de risco do emissor elaborada por agencia de rating.

Risco de Crédito da Contraparte: é a possibilidade de ocorrência de perdas ligadas a eventuais descumprimentos, totais ou parciais, pela contraparte, das obrigações econômico-financeiras definidas nos instrumentos que lastreiam juridicamente as operações de crédito privado bem como à desvalorização da marcação a mercado do crédito decorrente da deterioração na classificação de risco da contraparte. Caso a contraparte da operação seja o emissor, o risco de crédito do emissor e risco de crédito da contraparte são o mesmo risco.

Rating da Operação: é o resultado quantitativo representado por meio de uma nota que deverá, em conjunto com um relatório definitivo que detalhará o resultado e metodologia utilizada, refletir o nível de risco de determinada operação de crédito privado já emitida ou a ser emitida por determinada empresa. O rating da operação deverá ser emitido por empresa independente autorizada a exercer tal atividade no mercado nacional.

Rating Corporativo: é o resultado quantitativo representado por meio de uma nota que deverá, em conjunto com um relatório definitivo que detalhará o resultado e metodologia utilizada, refletir o nível de risco de crédito de determinada empresa, não

de uma operação específica. O Rating da Corporativo deverá ser emitido por empresa independente autorizada a exercer tal atividade no mercado nacional.

Risco de Concentração: é definido como o risco de perdas concomitantes que títulos de crédito privados individualmente podem gerar em uma carteira devido ao impacto de determinados fatores. Se as concentrações de risco não forem identificadas de forma satisfatória, a exposição real do risco da carteira não pode ser quantificada de forma adequada.

Desenquadramento Ativo: descumprimento decorrente da ação ou omissão do Administrador ou do Gestor

Desenquadramento Passivo: descumprimento decorrente de fatos exógenos e alheios à vontade do Administrador e do Gestor, que causem alterações imprevisíveis e significativas no patrimônio líquido do Fundo ou nas condições gerais do mercado de capitais.

3. Abrangência

A Política Para Aquisição e Monitoramento de Ativos em conjunto, com a legislação e regulamentação aplicável, disciplina a relação de todos os sócios, administradores, fornecedores, funcionários ou empregados da 3J (“Colaboradores”) entre si e com terceiros.

O descumprimento das regras estabelecidas nesta Política Para Aquisição e Monitoramento de Ativos ou em normas e/ou regulamentações aplicáveis, será caracterizado como uma infração contratual e poderá resultar na imposição de penas de advertência, suspensão, desligamento ou exclusão por justa causa dos Colaboradores da 3J.

A 3J não assume a responsabilidade dos Colaboradores que transgridam a lei ou cometam infrações no exercício de suas funções de forma que, entretanto, caso a 3J venha a ser responsabilizada ou sofra prejuízo de qualquer natureza por atos de seus Colaboradores, poderá exercer o direito de regresso em face dos responsáveis.

4. Investimento em Crédito Privado

A 3J alocará em títulos e valores mobiliários de crédito privado conforme o regulamento de cada fundo.

Para a gestão do risco de crédito, concentração e contraparte, tanto no acompanhamento da carteira como na aprovação de novos limites de exposição a contrapartes, devem ser analisados os seguintes fatores: • Classificação de risco do emissor, conforme modelo interno; • Tamanho da exposição; • Prazo da exposição; • Concentração em relação a um dado fator ou segmento.

Os limites de concentração por emissão, emissor, coobrigado, rating, setor, tipo de título, prazo, e outros limites de concentração, serão aqueles constantes do regulamento de cada fundo.

5. Gerenciamento de Risco de Crédito Privado

O Gerenciamento de Risco de Crédito Privado é atividade contínua que compreende:

a. A gestão de risco, que consiste em efetuar julgamento sobre o valor, o risco e o retorno dos títulos e decidir sobre o investimento em títulos de crédito privado;

b. O controle de risco, que consiste em assegurar que a gestão ocorra dentro dos parâmetros regulamentares e de mandato dos fundos.

6. Aquisição de Crédito Privado

A 3J poderá adquirir títulos de crédito privado tanto nos mercados primário quanto secundário, sempre de acordo com o regulamento de cada fundo.

A 3J poderá adquirir títulos de crédito privado tanto com garantia quanto sem garantias, sempre de acordo com o regulamento de cada fundo.

As alocações de recursos de terceiros em títulos ou valores mobiliários não podem ser realizadas sem que, antecipadamente, tenha sido feita análise do emissor e deliberado limite por meio do Comitê de Crédito Privado.

Cabe ao Comitê de Crédito Privado a aprovação dos limites dos emissores para operações com os fundos e carteiras geridas pela área responsável pela gestão de recursos. Ainda, cabe ao Comitê aprovação das contrapartes aptas a realizar intermediação de operações destes fundos e carteiras, de acordo com requisitos mínimos estabelecidos.

7. Comitê de Crédito

O Comitê de Crédito é composto pelo Gestor responsável pela carteira e pelo diretor de Risco e Compliance. Cabe ao comitê:

(i) Verificar, previamente à aquisição, a compatibilidade do crédito que se pretende adquirir com a política de investimento do fundo e com a regulação vigente;
(ii) Avaliar a capacidade de pagamento de devedor ou de suas controladas, bem como a qualidade das garantias envolvidas, caso existam;
(iii) Observar os limites de concentração para investimento em ativos de crédito privado previstos nos regulamentos de cada um dos fundos;
(iv) Considerar, caso a caso, a importância da combinação de análises quantitativas e qualitativas e, em determinadas situações, utilizar métricas

baseadas nos índices financeiros do devedor, acompanhadas de análise, devidamente documentada;

(v) Realizar investimentos em ativos de crédito privado somente se tiver tido acesso às informações necessárias para a devida análise de risco de crédito para compra e acompanhamento do ativo; e

(vi) Observar, em operações envolvendo empresas do seu grupo econômico, os mesmos critérios utilizados em operações com terceiros, mantendo documentação de forma a comprovar a realização das operações em bases equitativas e livre de conflito de interesses

8. Analise de Risco de Crédito

A 3J promoverá avaliações no momento de suas aquisições por meio de estudos técnicos econômico-financeiros e mercadológicos que deverão se adequar ao objetivo e política de investimento de cada fundo descrita em seu regulamento.

Nas análises individuais, conforme aplicável, a 3J observará os seguintes aspectos em relação aos devedores e garantidores:
a) Situação econômico-financeira (quadro atual e perspectivas/projeções);
b) Grau de endividamento;
c) Capacidade de geração de resultados;
d) Fluxo de caixa;
e) Administração e qualidade de controles;
f) Pontualidade e atrasos nos pagamentos;
g) Contingências;
h) Setor de atividade econômica;
i) Limite de crédito; e
j) Risco operacional associado à aquisição, acompanhamento e liquidação dos ativos.

Para analisar o risco de crédito de determinado ativo de crédito privado, além da análise interna realizada pela gestora, as decisões de investimento ou desinvestimento serão fundamentadas também em ratings de classificação de risco de crédito estabelecidos por agências. A análise do nível de risco das operações deve ser baseada em critérios consistentes e verificáveis e amparada por informações internas e externas. A 3J poderá utilizar de forma complementar Research de Terceiros, para adicionar informações que julgue necessário para tese de Investimentos. A análise interna deve contemplar, os seguintes aspectos: (i) Risco atual e limite de risco proposto; (ii) Prospecto / Escritura / Relatório de Rating; (iii) Análise setorial comparando os principais concorrentes; e (iv) Conclusão (pontos de riscos, mitigantes e recomendação). O principal conceito de risco de crédito é a probabilidade de inadimplência, que determina se um tomador (cliente) quitará ou não o crédito concedido.

FIDCs: Os fundos de investimentos em direitos creditórios geridos pela 3J deverão manter cadastro dos diferentes créditos que podem ser adquiridos de modo a possibilitar o armazenamento das características desses ativos, tais como: • Instrumento

de crédito; • Datas e valores de parcelas; • Datas de contratação e de vencimento; • Taxas de juros; • Garantias; • Data e valor de aquisição pelo fundo; e • Informações sobre o rating da operação na data da contratação e quando aplicável, dados do cedente e dados do sacado.

O armazenamento de todas essas informações é feito no Wealth Hub, sistema proprietário da 3J.

A depender do tipo do ativo e particularidades definidas no regulamento do fundo, assim como de sua complexidade e especificidade, a periodicidade do monitoramento e avaliações pela 3J poderá ser em menor tempo, e eventualmente contar com a contratação de Consultoria Especializada.

A consultoria especializada poderá dentre outras funções: a) Analisar, selecionar, avaliar e acompanhar, de acordo com a política de investimento e regulamento do fundo, ativos integrantes ou que possam vir a integrar a carteira do fundo; b) Participar de negociações e propor negócios ao fundo, observado seu regulamento e sua política de investimentos; e c) Monitorar, acompanhar e consolidar dados econômicos e financeiros selecionados das companhias investidas para fins de monitoramento.

9. Monitoramento do Crédito Privado

O monitoramento das transações de créditos privados será realizado pela equipe de gestão de recursos de terceiros com base em informações de fontes públicas tais como relatórios de monitoramento fornecidos pelo agente fiduciário ou companhia securitizadora, conforme o caso, relatórios de agências de ratings e notícias.

A 3J utilizará, quando aplicável, controles capazes de gerar projeções de fluxos de caixa não padronizados, curvas de crédito resultem e que sejam capazes de calcular valor presente das operações.

A 3J utilizará processos capazes de monitorar, segundo critérios consistentes, potenciais perdas associadas ao risco de crédito, além de reavaliar periodicamente qualidade dos principais devedores/emissores, sendo a periodicidade da revisão proporcional à qualidade de crédito, de forma inversamente proporcional, isto é, quanto pior a qualidade do crédito, mais curto deve ser o intervalo entre as reavaliações – e/ou à relevância do crédito para a carteira.

10. Enquadramento

O acompanhamento do enquadramento dos fundos e carteiras geridos aos limites de crédito é feito diariamente com base em relatórios disponibilizados eletronicamente.

Para tanto, diariamente é gerado relatório com apontamento de desenquadramento das carteiras.

Os relatórios são enviados para: • Diretor responsável pela Gestão de Riscos e Compliance, equipe responsável pela Gestão de Riscos das carteiras de valores mobiliários sob gestão e equipe responsável por compliance; • Diretor e equipe responsável pela Gestão de Recursos das carteiras de valores mobiliários sob gestão.

Deverá ser reportado ao Comitê de Riscos e Compliance, trimestralmente, os desenquadramentos aos limites de crédito dos fundos e carteiras geridos.

Em caso de descumprimento aos limites ou nos casos onde a deterioração da qualidade de crédito das contrapartes ou demais eventos correlacionados gerem uma elevação na probabilidade de perdas, o Gestor de Recursos deve apresentar justificativa tempestiva, assim como plano de ação para ajuste das posições excessivas, a depender do evento:

• Desenquadramento Ativo: o gestor deve apresentar justificativa no dia da apuração do desenquadramento e elaborar plano de ação em até 2 dias úteis após a data de apuração;

• Desenquadramento Passivo: o gestor deve apresentar justificativa no dia da apuração do desenquadramento e elaborar plano de ação em até 8 dias úteis após a data de apuração. A justificativa e plano de ação devem ser remetidas ao diretor responsável pela Gestão de Riscos e Compliance e equipe responsável pela Gestão de Riscos das carteiras de valores mobiliários sob gestão.

Cabe ao Comitê de Crédito Privado e à área responsável pelo monitoramento de risco de crédito dos fundos e carteiras o acompanhamento do plano de ação elaborado pelo gestor. Caso necessário, poderão ser propostas novas ações para mitigação dos riscos e adequação da exposição.

11. Disposição Final

Esta Política deve ser reavaliada pelo Comitê de Crédito com frequência mínima anual. Eventuais alterações nesta Política poderão ser emitidas pela Diretoria.

12 de maio de 2023 · revisada em 10 de novembro de 2026 (atualização do sistema de armazenamento das informações dos direitos creditórios)
